Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

EDITAL Nº 75/2026/PAL/REI/IFTO, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

VESTIBULAR 2027/1 PARA CURSOS SUPERIORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - MODALIDADE REDAÇÃO

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria REI/IFTO N° 694, de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2026, Seção 2, no uso das atribuições legais e regimentais, torna público o Edital do Vestibular**,** com oferta de 186 vagas para cursos Superiores de Graduação, na modalidade presencial, do *campus* Palmas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, para o primeiro semestre letivo de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Vestibular 2027/1 do IFTO Campus Palmas será realizado mediante duas formas alternativas de seleção: prova de redação agendada ou aproveitamento das notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

1.1.1. As duas formas de seleção integrarão um único processo classificatório, não havendo distribuição ou reserva de vagas específicas entre elas.

1.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma das formas de seleção, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1.1.3. As notas obtidas nas duas formas de seleção serão expressas em escala comum de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

1.2. Este processo seletivo está sob a responsabilidade da Comissão, nomeada pela Portaria Nº 810/2026, de 10 de novembro de 2026, responsável por planejar e coordenar as ações inerentes a suas fases de logística e execução.

1.3. É de responsabilidade do candidato fazer o acompanhamento deste Edital pelo site http://www.ifto.edu.br/palmas.

2. A VALIDADE E SELEÇÃO

2.1. Este processo seletivo é válido exclusivamente para matrícula no IFTO no primeiro semestre de 2027, dentro dos limites de vagas apresentados no Anexo IX - Quadro de distribuição de vagas, por curso e turno.

2.2. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e aqueles que comprovem sua conclusão até a data limite para matrícula. A ausência de comprovação nesse prazo implicará perda do direito à vaga, observados os procedimentos de conferência documental e recurso previstos neste Edital.

2.3. O processo seletivo será realizado por meio de **prova de redação agendada**, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios, orientações, datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

2.4. E seleção através da análise das notas obtidas no Enem dos anos 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.

2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o **curso para o qual pretende concorrer** e a respectiva **modalidade de concorrência**, observando as condições estabelecidas neste Edital.

3. DOS TIPOS DE GRADUAÇÃO

3.1. Cursos Superiores:

3.1.1. Tecnologia: curso superior, de formação especializada em áreas científicas e tecnológicas, que confere ao diplomado competências para atuar em áreas profissionais específicas, caracterizadas por eixos tecnológicos, com o grau de tecnólogo. Tem duração média de três anos.

3.1.2. Bacharelado: Curso superior generalista, de formação cientifica ou humanística. Confere o grau de bacharel, com duração de quatro a cinco anos.

3.1.3. Licenciaturas: curso superior de formação de professores para atuação na educação básica, observada a regulamentação do curso.

4. DOS TURNOS

4.1. **Turno matutino**: curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 7h e 12h, todos os dias da semana;

4.2. **Turno noturno**: curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana.

4.3. **Turno integral:** curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (manhã e tarde ou manhã e noite ou tarde e noite), exigindo a disponibilidade do estudante por mais de 6 (seis) horas diárias durante a maior parte da semana.

5. DAS VAGAS E MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

5.1. O IFTO oferecerá vagas em 3 (três) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

a) ampla concorrência – AC;

b) reservas de vagas de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017;

c) Ações afirmativas de que tratam a Instrução Normativa nº 5/2021/REI/IFTO, de 30 de setembro de 2021.

5.2. As vagas ofertadas neste Edital do Vestibular 2027/1 do IFTO atendem ao disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e o Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017, e encontram-se especificadas no Anexo IX – Quadro de distribuição de vagas.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1. Reserva de vagas

6.1.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017,

ambas do Ministério da Educação, o IFTO reserva 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para **candidatos oriundos integralmente de escolas públicas**, conforme discriminado abaixo:

Reserva de Vagas	Público
LB_PPI	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo que se autodeclaram pretos, pardos e indígenas.
LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo .
LB_PCD	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo.
LB_EP	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.
LI_PPI	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar, que se autodeclaram pretos, pardos e indígenas.
LI-Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar.
LI_PCD	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar.
LI_EP	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar.

6.1.2. No âmbito do IFTO, a Lei nº 12.711, de 2012, não é aplicada aos candidatos que concluíram etapas de ensino médio em escolas do exterior, seja candidatos estrangeiros, seja não estrangeiros.

6.1.3. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.1.4. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711, de 2012).

6.1.5. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei nº 12.711, de 2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

I - tenham cursado integralmente o ensino médio (candidatos a curso técnico subsequente ou à graduação) ou ensino fundamental (candidato a curso técnico integrado) em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos — EJA no país; ou

II - tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos — ENCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.2. **Ações Afirmativas (Cotas)**

6.2.1. O IFTO oferta vagas em ações afirmativas de acordo a Instrução Normativa nº 5/2021/REI/IFTO, de 30 de setembro de 2021:

Reserva de Vagas	Público
A1	Candidatos egressos do Instituto de Menores do Estado do Tocantins (antigo Instituto São José) que comprovem o vínculo com o instituto no último ano de funcionamento: 2012.
A2	Afrodescendentes residentes em quilombos
A3	Assentados pela reforma agrária
A4	Candidatos indígenas
A5	Candidatos amparados pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) - PCD

6.3. O critério de convocação para preenchimento das vagas previstas no Anexo IX seguirá rigorosamente ordem de classificação da pessoa inscrita de cada modalidade de concorrência, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

6.4. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas ou ações afirmativas, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos classificados em outras modalidades. Este preenchimento obedecerá à ordem de prioridade estabelecida pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, que prioriza a ocupação das vagas no âmbito das cotas antes de convocar candidatos da Ampla Concorrência (AC), conforme a sequência apresentada no quadro a seguir.

Modalidade de oferta	**ORDEM DE PRIORIDADE PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NÃO OCUPADAS**							
Sobrou vaga aqui	**1º vai para**	**2º vai para**	**3º vai para**	**4º vai para**	**5º vai para**	**6º vai para**	**7º vai para**	**8º vai para**
LB_PPI	**LB_Q**	**LB_PCD**	**LB_EP**	**LI_ PPI**	**LI_Q**	**LI_PCD**	**LI_EP**	**AC**
LB_Q	**LB_PPI**	**LB_PCD**	**LB_EP**	**LI_ PPI**	**LI_Q**	**LI_PCD**	**LI_EP**	**AC**
LB_PCD	**LB_PPI**	**LB_Q**	**LB_EP**	**LI_ PPI**	**LI_Q**	**LI_PCD**	**LI_EP**	**AC**
LB_EP	**LB_PPI**	**LB_Q**	**LB_PCD**	**LI_ PPI**	**LI_Q**	**LI_PCD**	**LI_EP**	**AC**
LI_PPI	**LB_PPI**	**LB_Q**	**LB_PCD**	**LB_EP**	**LI_Q**	**LI_PCD**	**LI_EP**	**AC**
LI_Q	**LB_PPI**	**LB_Q**	**LB_PCD**	**LB_EP**	**LI_PPI**	**LI_PCD**	**LI_EP**	**AC**
LI_PCD	**LB_PPI**	**LB_Q**	**LB_PCD**	**LB_EP**	**LI_PPI**	**LI_Q**	**LI_EP**	**AC**
LI_EP	**LB_PPI**	**LB_Q**	**LB_PCD**	**LB_EP**	**LI_PPI**	**LI_Q**	**LI_PCD**	**AC**
A1	A5	A4	A3	A2	**AC**			
A2	A5	A4	A3	A1	**AC**			
A3	A5	A4	A2	A1	**AC**			
A4	A5	A3	A2	A1	**AC**			
A5	A4	A3	A2	A1	**AC**			

6.4.1. O quadro de distribuição de vagas destinadas a reserva de vagas e ampla concorrência encontra-se no Anexo IX deste Edital.

6.5. Os candidatos que se inscreveram em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas descrita no item 6.1 e ações afirmativas descrita no item 6.2 deste Edital **deverão anexar campo específico do formulário de inscrição** os documentos descritos nos Anexo III .

6.6. Os documentos deverão ser entregues digitalizados em um único arquivo em formato "PDF, contendo a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação.

6.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da(s) modalidade(s) de reserva de vagas ou de ações afirmativas para a qual se inscreveu.

6.6.2. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas entregues pelo candidato serão avaliados por uma comissão multiprofissional, nomeada para este fim, constituída em cada unidade.

6.6.3. A Comissão Central não se responsabiliza por upload (envio de arquivo) não efetivado por motivo de ordem técnica em computadores, congestionamento de rede, falhas em linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite seu registro.

6.6.4. Nenhuma análise prévia será realizada pelas comissões Central, Locais e Multiprofissionais em relação à entrega dos documentos.

6.6.5. Não serão permitidos, após a data prevista no Anexo II (Cronograma do evento), o envio da documentação ou de complementação da documentação, o preenchimento de dados ou a assinatura nos formulários, inclusive em fase de recurso.

7. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE COTISTA

7.1. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de que **estudou integralmente em escola pública** considerará os seguintes aspectos:

I - Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de que estudou integralmente em escola pública; e

II - Histórico Escolar (frente e verso, se houver), apresentando todas as séries cursadas no ensino médio (candidato a curso técnico subsequente ou à graduação) ou ensino fundamental (candidato a curso técnico integrado); ou

III - Declaração de que estudou integralmente em escola pública (conforme modelo disponível no Anexo XII).

7.1.1. O candidato será considerado não enquadrado na condição daquele que estudou integralmente em escola pública quando não cumprir os requisitos indicados nos incisos I, II e III.

7.2. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de **pessoa preta ou parda** considerará os seguintes aspectos:

I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

II - autodeclaração assinada pelo candidato (Anexo V) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; e

a) fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

7.2.1. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

I - não cumprir os requisitos indicados no item 7.2

II - houver unanimidade entre os integrantes da comissão multiprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor do fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com sua documentação.

7.3. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de **pessoa indígena** considerará os seguintes aspectos:

I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa indígena;

II - declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI (Anexo XIII), atestando que o candidato pertence à etnia indígena;

III - fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

7.3.1. O candidato será considerado não enquadrado na condição de **pessoa indígena** quando não cumprir os requisitos indicados nos incisos I, II e III.

7.3.2. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de **pessoa quilombola** considerará os seguintes aspectos:

I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de quilombola;

II - declaração de pertencimento étnico quilombola com reconhecimento de três lideranças comunitárias, conforme certidão de autodefinição expedida pela Fundação Palmares (Anexo XIII – Modelos de declarações).

7.3.3. O candidato será considerado não enquadrado na condição de quilombola quando não cumprir os requisitos indicados nos incisos I e II.

7.3.4. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de **pessoa com deficiência - PcD** considerará os seguintes aspectos:

I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa com deficiência - PcD;

II - laudo médico contendo descrição detalhada da deficiência, o número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.3.5. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa com deficiência quando não cumprir os requisitos indicados nos incisos I e II.

7.4. **O cálculo da renda**

7.4.1. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os 3 (três) meses anteriores à data de convocação do candidato no Vestibular , para comprovação da renda;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e

III - divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

7.4.2. No cálculo referido no inciso I do subitem 7.4.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.4.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 7.4.1:

I - **os valores percebidos a título de:**

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - **os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (ProJovem);

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

7.5. A eliminação das reservas de vagas.

7.5.1. O candidato não convocado para a entrega de documentos será automaticamente eliminado das reservas de vagas remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

7.5.2. O candidato que não atender ao prazo estabelecido no cronograma do evento (Anexo II), e, por conseguinte, deixar de entregar, no referido prazo, os documentos exigidos para comprovar a sua adequação às modalidades de reserva de vagas será automaticamente eliminado das reservas de vagas e remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

7.5.3. O candidato que tiver sua documentação indeferida por não atender ao disposto no Anexo III será automaticamente eliminado das reservas de vagas ou ações afirmativas e remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

7.5.4. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios às modalidades de reserva de vagas em formulário próprio, disponível no site http://www.ifto.edu.br/palmas, em data estabelecida no cronograma do evento (Anexo II).

7.5.5. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição do candidato no Vestibular 2027/1 implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos, bem como em eventuais retificações e comunicados, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.2. O candidato, ao se inscrever no Vestibular 2027/1, deverá autorizar o uso e o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade específica deste Vestibular e da matrícula, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD) e com o ANEXO XI deste edital.

8.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no endereço oficial do IFTO – Campus Palmas, durante o período estabelecido no Anexo II deste Edital. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma das seguintes formas de seleção:

I - **Prova de redação agendada**, mediante preenchimento do formulário específico https://forms.gle/rkqdNKyMjH2tzNCe8; ou

II - **Aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, mediante preenchimento do formulário específico https://forms.gle/xyNRs8q6DjBjJ9du8.

8.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o link correspondente à forma de seleção escolhida, preencher corretamente todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico, selecionar o curso pretendido e indicar a modalidade de concorrência, optando por ampla concorrência ou pelo Sistema de Cotas, conforme as disposições deste Edital.

8.5. O formulário de inscrição, de caráter obrigatório, deve ser corretamente preenchido.

8.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8.7. O candidato deverá informar corretamente o número do documento de identificação e do CPF, bem como todos os dados obrigatórios requeridos no preenchimento do formulário de inscrição.

8.8. O candidato que fizer uso de meios fraudulentos em qualquer das etapas do certame será automaticamente eliminado do Vestibular.

8.9. Após o preenchimento, o candidato deverá conferir atentamente todas as informações fornecidas, anexar a documentação exigida, quando aplicável, e finalizar o procedimento clicando na opção de envio ou confirmação da inscrição.

9. DO REQUERIMENTO, AGENDAMENTO DA PROVA E DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

9.1. O envio do formulário eletrônico dentro do prazo estabelecido não implica, por si só, a homologação da inscrição, ficando esta condicionada à conferência das informações e da documentação apresentada, quando exigida.

9.2. A relação das inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico oficial do IFTO Campus Palmas antes do início do período de agendamento da prova de redação, conforme o cronograma estabelecido no Anexo II.

9.3. Somente os candidatos constantes da **lista de inscrições homologadas** estarão aptos a realizar o agendamento da prova de redação.

9.3.1. A lista de inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico oficial do IFTO Campus Palmas **até 1 (um) dia antes de cada sessão de aplicação da prova**, contendo os candidatos que optaram pela respectiva data e horário no ato da inscrição.

9.4. A publicação da lista de inscrições homologadas será realizada nos canais oficiais do IFTO, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação.

9.5. DO AGENDAMENTO DA PROVA DE REDAÇÃO

9.5.1. O agendamento da prova de redação será realizado exclusivamente pelos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, por meio de **formulário eletrônico Google Forms específico para essa finalidade**.

9.5.2. O formulário de agendamento será disponibilizado após a publicação da respectiva lista de inscrições homologadas e permanecerá disponível pelo período definido no **Anexo II – Cronograma**.

9.5.3. O agendamento observará a ordem cronológica de confirmação registrada pela plataforma, limitada à capacidade de cada sessão. A Instituição disponibilizará sessões suficientes aos candidatos homologados, observados os prazos e as regras deste Edital.

9.5.4. Cada data e horário de aplicação possuirá quantidade limitada de vagas, definida de acordo com a capacidade das salas, o número de fiscais disponíveis e a organização da Comissão responsável pelo processo seletivo.

9.5.5. As vagas disponíveis para cada data e horário serão preenchidas **por ordem de realização do agendamento**, até o limite estabelecido para cada sessão de aplicação.

9.5.6. Esgotadas as vagas de determinada data ou horário, o candidato deverá selecionar outra opção disponível no sistema de agendamento.

9.5.7. O agendamento somente será considerado efetivado após o preenchimento completo e o envio do formulário eletrônico, cabendo ao candidato guardar o comprovante ou registro da opção selecionada.

9.5.8. O sistema de agendamento deverá possuir mecanismo de controle da quantidade de candidatos por sessão, impedindo a confirmação de agendamentos acima da capacidade estabelecida pela Comissão Organizadora.

9.5.9. A Comissão Organizadora deverá disponibilizar quantidade de sessões compatível com o número de candidatos homologados, assegurando a possibilidade de agendamento aos candidatos que observarem os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

9.5.10. Em caso de falha técnica comprovada no sistema de agendamento, a Comissão Organizadora poderá estabelecer procedimentos extraordinários para regularização, mediante divulgação oficial.

9.5.11. Não haverá alteração do agendamento por conveniência do candidato após o prazo previsto. Ocorrências imputáveis à Instituição ou hipóteses previstas em lei serão solucionadas mediante ato fundamentado da Comissão, com comunicação oficial aos envolvidos.

9.5.12. Encerrado o período de agendamento, não será permitida alteração da data ou do horário previamente selecionados pelo candidato.

9.5.13. O candidato que não realizar o agendamento dentro do período estabelecido no Cronograma ficará impedido de realizar a prova de redação e será eliminado do processo seletivo, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

9.5.14. O candidato deverá comparecer exclusivamente na **data, no horário e no local correspondentes ao agendamento confirmado**, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, portando documento oficial de identificação com fotografia.

9.5.15. Não será permitida a realização da prova de redação em data ou horário diferente daquele constante no agendamento confirmado, ainda que existam vagas disponíveis em outra sessão de aplicação.

9.5.16. O não comparecimento do candidato na data e no horário agendados implicará sua eliminação do processo seletivo, não sendo permitido novo agendamento ou segunda chamada, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou neste Edital.

9.6. **DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

9.6.1. A confirmação da inscrição ocorrerá mediante a publicação da **lista de inscrições homologadas**, conforme o Cronograma deste Edital.

9.6.2. A relação dos candidatos com agendamento confirmado será publicada no endereço eletrônico oficial do IFTO Campus Palmas até 1 (um) dia antes de cada sessão de aplicação, contendo o nome do candidato, número de inscrição, data, horário e local de realização da prova, observadas as disposições de proteção de dados pessoais.

9.6.3. A lista de inscrições homologadas conterá, no mínimo, o nome do candidato e o respectivo número de inscrição, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais.

9.6.4. A publicação da lista de inscrições homologadas será considerada comunicação oficial aos candidatos, cabendo a estes acompanhar, sob sua responsabilidade, as publicações realizadas nos canais oficiais do IFTO.

10. **DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

10.1. O candidato que necessitar de atendimento especializado para a realização da prova de redação deverá informar essa necessidade no momento da inscrição, indicando o recurso ou a condição de atendimento necessária.

10.2. Poderá ser solicitado atendimento especializado, quando aplicável, para candidatos com deficiência, transtorno ou condição específica, mobilidade reduzida, condição temporária que limite a realização da prova, gestantes, lactantes ou em outras situações amparadas pela legislação vigente.

10.3. O candidato deverá apresentar, quando solicitado, documento comprobatório que justifique a necessidade do atendimento especializado requerido, contendo informações suficientes para subsidiar a análise da Comissão responsável pelo processo seletivo.

10.4. Entre os recursos de atendimento especializado poderão ser disponibilizados, conforme a necessidade comprovada e a possibilidade de atendimento pela Instituição:

I - sala de fácil acesso;

II - mobiliário adaptado;

III - prova ampliada;

IV - auxílio de ledor;

V - auxílio de transcritor;

VI - intérprete de Libras, quando aplicável;

VII - tempo adicional para realização da prova, quando devidamente justificado e previsto na legislação aplicável; e

VIII - outros recursos de acessibilidade considerados necessários pela Comissão.

10.5. A solicitação de atendimento especializado será analisada pela Comissão responsável pelo processo seletivo, observadas as necessidades apresentadas pelo candidato, a documentação comprobatória, quando exigida, e as condições necessárias para assegurar sua participação em igualdade de condições com os demais candidatos.

10.6. O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e no respectivo Cronograma.

10.7. As solicitações apresentadas após o prazo previsto poderão ser analisadas somente nos casos decorrentes de situação superveniente, devidamente comprovada, ficando o atendimento condicionado à viabilidade técnica e operacional da Instituição.

10.8. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá comunicar essa condição no momento da inscrição e observar as orientações estabelecidas pela Comissão Organizadora.

10.9. A concessão de atendimento especializado não implicará alteração dos critérios de avaliação, conteúdo, caráter classificatório ou eliminatório da prova, ressalvadas as adaptações necessárias para garantir acessibilidade e igualdade de condições.

10.10. O candidato que tiver sua solicitação de atendimento especializado deferida deverá realizar a prova na data, horário e local definidos em seu agendamento, observadas as condições específicas estabelecidas pela Comissão.

11. DAS PROVAS, DA PROVA DE REDAÇÃO, DAS DIFERENTES SESSÕES DE APLICAÇÃO, DAS REGRAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA, DA CORREÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA ATRIBUIÇÃO DE NOTA ZERO

11.1. A seleção dos candidatos será realizada por meio de **prova de redação**, de caráter classificatório e eliminatório, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

11.2. Somente poderão participar da prova de redação os candidatos que:

I - tenham realizado a inscrição dentro do período estabelecido no Cronograma;

II - tenham sua inscrição homologada; e

III - tenham realizado o agendamento da prova dentro do período estabelecido.

11.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova correspondente ao seu agendamento com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido de:

I - documento oficial de identificação com fotografia; e

II - caneta esferográfica de tinta **preta**, fabricada em material transparente.

11.4. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

11.5. Serão considerados documentos oficiais de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias ou Diretorias de Segurança Pública, Polícia Militar, Forças Armadas, Ordens ou Conselhos Profissionais, bem como Carteira Nacional de Habilitação e outros documentos que, por força de legislação vigente, possuam validade como documento de identificação.

11.6. Serão aceitos documentos digitais oficiais que contenham fotografia e permitam a identificação do candidato, desde que apresentados diretamente nos respectivos aplicativos oficiais.

11.7. O candidato estrangeiro deverá apresentar documento oficial de identificação válido no território nacional ou passaporte, ambos com fotografia e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

11.8. Não serão aceitos para fins de identificação:

I - certidão de nascimento;

II - Cadastro de Pessoa Física – CPF, isoladamente;

III - título eleitoral sem fotografia;

IV - carteira de estudante;

V - documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados;

VI - fotocópias de documentos, ainda que autenticadas;

VII - protocolos de solicitação ou emissão de documentos; e

VIII - documentos digitais apresentados fora dos respectivos aplicativos oficiais.

11.9. Em caso de perda, furto ou roubo do documento oficial de identificação, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido em, no máximo, **60 (sessenta) dias** antes da data de realização da prova, ficando sujeito aos procedimentos adicionais de identificação determinados pela Comissão Organizadora.

11.10. Não será aceito mero protocolo de registro ou solicitação de Boletim de Ocorrência como documento comprobatório para fins do disposto no item anterior.

11.11. A prova terá duração de 1 (uma) hora e consistirá na produção de texto dissertativo-argumentativo em Língua Portuguesa, elaborado a partir de tema e, quando houver, textos motivadores apresentados ao candidato no momento da aplicação.

11.12. A redação deverá conter, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 30 (trinta) linhas de texto, produzidas exclusivamente no espaço destinado à versão definitiva, observados os critérios de avaliação e de atribuição de nota zero estabelecidos neste Edital.

11.13. O título será facultativo e, quando utilizado, não será considerado para fins de contagem do número mínimo ou máximo de linhas.

11.14. A redação deverá ser produzida individualmente pelo próprio candidato, de acordo com o tema, os textos motivadores, quando houver, e as orientações constantes da prova.

11.15. A redação deverá ser manuscrita, com letra legível, utilizando exclusivamente caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

11.16. A prova de redação tem por finalidade avaliar a capacidade do candidato de produzir texto dissertativo-argumentativo em modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, considerando, entre outros aspectos:

I - compreensão e desenvolvimento do tema;

II - atendimento ao tipo textual solicitado;

III - capacidade de argumentação;

IV - organização e progressão lógica das ideias;

V - coerência;

VI - coesão textual; e

VII - domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

11.17. A Comissão Organizadora poderá utilizar propostas temáticas distintas nas diferentes sessões de aplicação da redação, visando preservar o sigilo e a segurança do processo seletivo, desde que observados os parâmetros comuns de elaboração e avaliação estabelecidos neste Edital.

11.18. As propostas de redação utilizadas nas diferentes sessões serão elaboradas ou validadas por comissão técnica designada para essa finalidade, observando matriz comum de competências, critérios uniformes de avaliação e parâmetros equivalentes de complexidade.

11.18.1. As propostas deverão abordar temas de interesse geral, sem exigir conhecimentos técnicos especializados, assegurando condições equivalentes de participação aos candidatos.

11.18.2. Os textos motivadores deverão apresentar características comparáveis quanto à extensão, complexidade linguística e quantidade de informações disponibilizadas aos candidatos.

11.19. Os temas e os textos motivadores constituirão material de uso restrito durante a aplicação das provas, sendo vedados sua reprodução, fotografia, gravação, retirada do local de prova ou divulgação durante o período estabelecido pela Comissão Organizadora.

11.20. O candidato que chegar ao local de realização da prova após o horário fixado para seu início não poderá ingressar na sala e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11.21. Não haverá prorrogação do tempo previsto para realização da prova em razão de afastamento temporário do candidato da sala, ressalvados os casos de atendimento especializado previamente autorizados.

11.22. Durante a realização da prova, não será permitida a comunicação entre candidatos nem a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer material de consulta.

11.23. Durante a realização da prova, será vedada a utilização de aparelhos celulares, relógios de qualquer tipo e demais equipamentos eletrônicos.

11.24. Os equipamentos eletrônicos deverão permanecer desligados e guardados conforme orientação dos fiscais durante todo o período de permanência do candidato no local de prova.

11.25. Caso qualquer equipamento eletrônico seja utilizado ou acionado durante a realização da prova, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo, observado o registro da ocorrência em ata.

11.26. Não será permitido ao candidato portar ou utilizar, durante a realização da

prova, materiais ou equipamentos não autorizados pela Comissão Organizadora.

11.27. É proibido ao candidato portar ou permanecer com arma no local de realização da prova, ressalvadas as situações expressamente previstas em legislação específica.

11.28. Não haverá segunda chamada para realização da prova de redação.

11.29. O candidato que não comparecer na data, no horário e no local correspondentes ao agendamento confirmado será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11.30. O não comparecimento à prova não dará direito a novo agendamento ou à realização da prova em outra sessão, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou neste Edital.

11.31. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último deles conclua a prova, ocasião em que deverão entregar suas respectivas folhas definitivas de redação e assinar a ata de sala, conforme orientação dos fiscais.

11.32. A correção das redações será realizada por avaliadores designados pela Comissão Organizadora, assegurado o anonimato dos candidatos e observados os critérios e a distribuição de pontuação estabelecidos no Anexo XIV deste Edital.

11.32.1. Cada redação será corrigida por um único avaliador, que atribuirá pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme a matriz de competências e os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo XIV.

11.32.2. A nota atribuída pelo avaliador constituirá a nota preliminar da prova de redação, sendo utilizada para fins de classificação, observado o direito à interposição de recurso.

11.32.3. O candidato poderá interpor recurso contra a nota preliminar da redação, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital e no respectivo Cronograma.

11.32.4. Os recursos serão analisados por avaliador designado para essa finalidade, preferencialmente distinto daquele responsável pela correção inicial, observados os mesmos critérios de avaliação previstos no ANEXO XIV.

11.32.5. Após a análise dos recursos, será estabelecida a nota definitiva da prova de redação, que será utilizada para fins de classificação final dos candidatos.

11.33. A folha definitiva de redação não deverá conter nome, assinatura, rubrica ou qualquer outro sinal que permita a identificação do candidato pelos corretores fora do espaço especificamente destinado à identificação.

11.34. A prova de redação será avaliada conforme a matriz de competências, os descritores de desempenho e a distribuição de pontuação estabelecidos no Anexo XIV – Critérios de Avaliação da Prova de Redação, parte integrante deste Edital.

11.35. A nota da prova de redação será expressa em escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**.

11.36. Será considerado habilitado quanto à prova de redação o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 **(trinta) pontos**.

11.37. O candidato que obtiver nota inferior a 30 **(trinta) pontos**. será eliminado do processo seletivo.

11.38. Será atribuída **nota zero** à redação que:

I - estiver em branco;

II - fugir integralmente ao tema proposto;

III - não atender ao tipo textual dissertativo-argumentativo exigido;

IV - apresentar texto insuficiente para possibilitar sua avaliação, conforme critérios estabelecidos no ANEXO XIV;

V - contiver nome, assinatura, rubrica, desenho, símbolo, mensagem ou qualquer outro sinal que permita a identificação do candidato fora do espaço destinado a essa finalidade;

VI - estiver escrita predominantemente em língua estrangeira;

VII - apresentar texto não articulado verbalmente ou constituído predominantemente por desenhos, números, palavras isoladas ou outros elementos que impossibilitem sua avaliação;

VIII - constituir-se predominantemente de cópia dos textos motivadores ou de outros textos constantes da prova, sem desenvolvimento autoral suficiente para avaliação; ou

IX - apresentar conteúdo deliberadamente desconectado da proposta de redação.

11.38.1. Será atribuída nota zero à redação que apresentar menos de 15 (quinze) linhas de texto autoral válido, não sendo computados o título e os trechos integralmente copiados dos textos motivadores.Na redação que ultrapassar o limite máximo de 30 (trinta) linhas, será considerado para avaliação exclusivamente o conteúdo produzido dentro do espaço destinado ao texto definitivo.

12. DA SELEÇÃO POR NOTA DO EMEM

12.1. Para os cursos cursos Superiores será realizada a seleção através da análise das notas obtidas no Enem dos anos 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.

12.2. A análise de currículo seguirá os seguintes critérios:

12.2.1. Serão consideradas a soma das médias dos grupos de conhecimento.

12.2.2. As disciplinas analisadas serão as dispostas no quadro abaixo.

Grupo de Conhecimento	Componente Curricular
Grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
Grupo 2: Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Grupo 3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia, Física e Química
Grupo 4: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História e Geografia
Grupo 5: Redação	Redação

12.3. A nota final será convertida para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, mediante divisão da média obtida por 10 (dez).

Não haverá segunda chamada para realização da análise de currículo. A não entrega da documentação para análise no prazo estabelecido no cronograma do evento implicará a eliminação automática do candidato.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

I - quando inscritos na forma de seleção por prova de redação:

a) não realizarem o agendamento da prova dentro do período estabelecido no Anexo II – Cronograma;

b) não comparecerem à prova de redação na data, no horário e no local correspondentes ao agendamento confirmado;

c) obtiverem nota inferior a 30 (trinta) pontos na prova de redação;

d) obtiverem nota zero na prova de redação, conforme as hipóteses previstas neste Edital.P Nacional do Ensino Médio (ENEM):

e) não apresentarem a documentação exigida para comprovação das notas do ENEM, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Edital;

f) apresentarem notas referentes a edições do ENEM não contempladas neste Edital;

g) não atenderem aos demais requisitos específicos estabelecidos no item 12 deste Edital.

II - independentemente da forma de seleção escolhida:

a) apresentarem requerimento de inscrição incompleto, incorreto ou realizado fora dos prazos estabelecidos neste Edital, observados os procedimentos de homologação e recurso;

b) prestarem, no ato da inscrição ou em qualquer etapa do processo seletivo, declaração falsa ou apresentarem documentação falsa ou fraudulenta;

c) utilizarem meios fraudulentos ou ilícitos durante qualquer etapa do processo seletivo;

d) descumprirem as normas, orientações ou determinações estabelecidas neste Edital, em seus anexos ou em atos complementares; ou

e) deixarem de cumprir qualquer etapa obrigatória aplicável à forma de seleção escolhida, dentro dos prazos estabelecidos.

13.2. Os candidatos eliminados não participarão da classificação final nem poderão concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo.

13.3. A classificação dos candidatos será realizada em lista única por curso e turno, em ordem decrescente da pontuação final obtida, independentemente da forma de seleção escolhida, observadas as modalidades de concorrência e o número de vagas estabelecido neste Edital.

13.3.1. Para os candidatos inscritos na forma de seleção por prova de redação, será considerada a nota definitiva obtida na avaliação, expressa na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

13.3.2. Para os candidatos inscritos na forma de seleção por aproveitamento das notas do ENEM, será considerada a pontuação final calculada e convertida para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos no item 12 deste Edital.

13.3.3. Não haverá distribuição, reserva ou separação de vagas em função da forma de seleção escolhida, sendo os candidatos classificados conjuntamente, de acordo com a pontuação final obtida.

13.3.4. Os candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas previstas na Lei nº 12.711/2012, com suas alterações posteriores, concorrerão inicialmente às vagas destinadas à ampla concorrência e, caso não obtenham classificação suficiente, passarão a concorrer às vagas reservadas às quais tenham direito, observados os requisitos legais e as disposições deste Edital.

13.4. Serão considerados aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas os candidatos não eliminados que, observada a ordem de classificação, estiverem posicionados dentro do quantitativo de vagas previsto para o respectivo curso, turno e modalidade de concorrência.

13.5. Os candidatos não eliminados que estiverem classificados além do número de vagas ofertadas integrarão cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as respectivas modalidades de concorrência.

13.6. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato de maior idade, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.7. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico oficial do IFTO Campus Palmas http://www.ifto.edu.br/palmas, conforme as datas

estabelecidas no Anexo II – Cronograma.

13.8. O resultado preliminar conterá a classificação dos candidatos por curso, turno e modalidade de concorrência, independentemente da forma de seleção escolhida, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais.

13.9. Não serão fornecidos resultados por telefone, correio eletrônico ou por qualquer outro meio diverso daquele estabelecido oficialmente neste Edital.

13.10. Caberá ao candidato acompanhar, sob sua responsabilidade, a publicação dos resultados e das demais etapas do processo seletivo no endereço eletrônico oficial do IFTO Campus Palmas.

13.11. Após a análise dos recursos interpostos contra os resultados preliminares da prova de redação, da análise das notas do ENEM e da classificação dos candidatos, conforme os procedimentos e prazos previstos neste Edital, será publicado o resultado final do processo seletivo, de acordo com o Anexo II – Cronograma.

13.12. O resultado final apresentará os candidatos em ordem decrescente de classificação, por curso, turno e modalidade de concorrência, considerando conjuntamente os participantes das duas formas de seleção.

13.13. A classificação final não assegura, por si só, o direito à matrícula, que estará condicionada ao número de vagas disponíveis e ao cumprimento de todos os requisitos, prazos e procedimentos previstos neste Edital.

13.14. Caso não sejam preenchidas todas as vagas ofertadas na primeira chamada, poderão ser realizadas chamadas subsequentes, respeitada a ordem de classificação dos candidatos e as respectivas modalidades de concorrência, observadas as regras de remanejamento de vagas estabelecidas neste Edital.

13.15. Os candidatos integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocados para preenchimento de vagas decorrentes de desistência, perda de vaga, não efetivação da matrícula ou outras hipóteses previstas neste Edital.

13.16. As chamadas subsequentes serão divulgadas no endereço eletrônico oficial do IFTO Campus Palmas, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

13.17. Caso existam vagas remanescentes nos cursos de graduação do IFTO Campus Palmas ofertadas por meio do Exame de Acesso ao Ensino Superior do Tocantins – EXATO, poderão ser convocados candidatos aprovados e classificados neste processo seletivo, desde que haja compatibilidade entre o curso pretendido e a vaga disponível, observadas as disposições dos respectivos editais e demais normas aplicáveis.

13.18. O aproveitamento de candidatos de que trata o item anterior observará:

I - a existência de vagas remanescentes;

II - a ordem de classificação dos candidatos;

III - a modalidade de concorrência, quando aplicável;

IV - o atendimento aos requisitos exigidos para ingresso no respectivo curso; e

V - as demais disposições estabelecidas neste Edital e no edital correspondente ao EXATO.

13.19. O aproveitamento de candidatos para vagas remanescentes do EXATO constitui faculdade da Instituição e não gera direito subjetivo à convocação ou à matrícula.

13.20. A segunda chamada de candidatos classificados bem como chamadas subsequentes serão publicadas nos sites dos *campi* do IFTO; portanto, os candidatos devem buscar essa informação no site do *campus* a cuja vaga concorre.

14. DAS MATRÍCULAS

14.1. Poderão realizar matrícula os candidatos APROVADOS no Vestibular, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas neste Edital, em lista nominal de primeira chamada.

14.1.1. Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula no período indicado no cronograma do evento (Anexo II) e deverá ser feita exclusivamente por meio do link eletrônico disponível no resultado.

14.1.2. No requerimento de matricula será obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas.

14.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas na primeira chamada, serão realizadas chamadas subsequentes, pela Secretaria Acadêmica do *campus*, até o preenchimento do total das vagas.

14.2.1. As listas das chamadas subsequentes serão divulgadas no site http://www.ifto.edu.br/palmas.

14.2.2. Documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula:

a) uma foto colorida recente;

b) certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);

c) diploma escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia);

d) histórico escolar do ensino médio (original e cópia);

e) Carteira de Identidade (original e cópia);

f) CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;

g) título de eleitor (original e cópia), para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

h) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

i) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos (original e cópia);

j) comprovante de endereço residencial (cópia); e

k) requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015.

14.2.3. Não será exigido o histórico escolar de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo Enem ou por outros meios de certificação que não possuam histórico.

14.2.4. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula, caso seja inválida.

14.2.5. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

14.3. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo.

14.3.1. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes no exterior, deverá apresentar, no ato da matrícula presencial, documento equivalente de convalidação de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

14.4. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO, emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

14.5. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período estipulado pelo *campus* a cuja vaga concorre perderá o direito à vaga, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Comissão terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Vestibular; para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

15.2. Não implicará o direito de indenizações ou ressarcimentos caso ocorra a eliminação do candidato do Vestibular 2027/1 ou o seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

15.3. A Comissão divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no site http://www.ifto.edu.br/palmas.

15.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento quanto a qualquer comunicação referente ao Vestibular 2027/1.

15.4. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, realização da prova ou da matrícula.

15.5. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem sua matrícula estão cientes de que frequentarão suas aulas no *campus Palmas* escolhidos e, também, da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados, períodos de férias e em turnos diferentes dos dispostos no Anexo IX.

15.6. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, dos regulamentos existentes para todos os cursos do IFTO, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

15.7. Qualquer irregularidade cometida por servidores (professores e técnicos administrativos) e estudantes do IFTO, constatada antes, durante ou após o Vestibular, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação.

15.8. Casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão, em última instância administrativa, pela Direção Geral do Campus Palmas do IFTO.

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Diretora-geral

Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski**, **Diretora-Geral**, em 18/11/2026, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3390039** e o código CRC **D862A636**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - QUADRO DE ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
ANEXO II - CRONOGRAMA DO EVENTO
ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA RESERVA DE VAGAS
ANEXO IV -FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RENDA E MEMBROS DA FAMÍLIA
ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ATIVIDADE RURAL
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO
ANEXO VIII - INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS
ANEXO IX - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
ANEXO X - FORMULÁRIO PARA RECURSO
ANEXO XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE QUE ESTUDOU INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA
ANEXO XIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS, CANDIDATOS INDÍGENAS E CANDIDATOS ASSENTADOS PELA REFORMA AGRÁRIA
ANEXO XIV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77021-090
Palmas/TO — 63 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br